



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA

DECISÃO

Processo Administrativo: 8505511-34.2025.8.06.0000.

Assunto: Contratação direta de empresa para ministrar capacitação com a temática “Revisões e Atualizações de Cálculos”, por inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Coordenadoria Pedagógica deste e. TJCE solicitou a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., para a realização de capacitação com a temática “Revisões e Atualizações de Cálculos”, na modalidade presencial, com 16 horas/aulas, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Coordenadoria Pedagógica, bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., para realização da capacitação “Revisões e Atualizações de Cálculos”.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres para as publicações devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente**, em 28/07/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236464** e o código CRC **9044CBDF**.